



TERMO DE REFERÊNCIA

PISO ELEVADO

1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado, com base no Estudo Técnico Preliminar, contido no SEI-350487/006480/2023 e se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de piso elevado com fornecimento de materiais e insumos necessários, que irá propiciar o retrofit das Salas de Operações (SOp), para atender as necessidades da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o reaparelhamento das Salas de Operações, das unidades da SEPM, com a instalação de piso elevado, que irá possibilitar um ambiente que forneça recursos necessários para a melhor execução das atividades dos policiais.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3. A pretensa contratação será realizada em âmbito Nacional, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no artigo 40, II da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa reaparelhar as Salas de Operações, tendo em vista que há mais de 10 anos foi implementado o projeto COBAT nesta Secretaria, onde todas as Salas de Operações - SOp, foram revitalizadas e reaparelhadas e por tal motivo torna-se imperioso a atualização destas, somando um conjunto de ações que as tornem ambientes de excelência para a melhor execução do serviço e uma melhor prestação de serviço para a sociedade.

Faz-se necessário o uso de equipamentos e recursos mais atuais para alcançar melhores resultados. Neste ínterim, esta Secretaria não vem poupando esforços para melhorar as estruturas das Salas de Operações, que propiciarão também a melhoria na execução dos serviços dos policiais.

As Salas de Operações atualmente estão funcionando com pisos precários e inseguros, sendo imprescindível a realização de reformas nos mesmos.

Vale ressaltar que os objetos pretendidos neste Termo de Referência, não possuem estoque na SEPM.

3. OBJETO

A presente solução se destina à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de piso elevado com fornecimento de materiais e insumos necessários. Possui como natureza solução comum no mercado, sem que haja qualquer complexidade no serviço a ser adquirido.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	182748	SERVICO DE EXECUCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PISO ELEVADO, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	M2	2585

Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

Vale ressaltar que a contratação em tela não abrange a manutenção/assistência técnica do objeto.

3.1 Ciclo de vida do objeto

Em análise às soluções de mercado, ficou patente que a aquisição de pisos elevados com compostos por ardósia (solução escolhida em fase de Estudo Técnico Preliminar) são os que melhor se adequam aos requisitos elencados: baixo custo; durabilidade; manutenção; instalação; estética e resistência.

Ou seja, com base no Ciclo de Vida do Objeto, verifica-se que a solução é a mais sustentável considerando as necessidades da contratação, a possibilidade de uma eventual reutilização da ardósia, a disponibilidade no mercado de aquisição e serviço e facilidade de descarte.

3.2 Regime de execução do objeto

O regime de execução da presente contratação será por Empreitada por Preço Unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/21.

3.3 Requisitos da contratação

1. Instalação de solução em Salas de Operações (SOp) da PMERJ;
2. Uniformidade de equipamentos em todas as SOp;
3. Alta durabilidade da solução, considerando todo o ciclo da solução, na condição de uso contínuo 24x7x365;
4. Resistência;
5. Material resistente ao fogo ou não combustível;
6. Elementos estéticos compatíveis com a SOp;
7. Baixo custo, sem prejuízo aos demais requisitos.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo para a presente contratação foi definido, por meio de consulta às Unidades interessadas, por meio do SEI-350486/001511/2023.

O quantitativo solicitado de peças de piso elevado, está diretamente interligado às estimativas de metragens de cada Unidade, conforme informações prestadas pelos chefes de seção de telemática de cada uma das Unidades beneficiadas pelo projeto. Dessa forma, o quantitativo foi definido com base nas metragens fornecidas e os croquis locais. Somadas todas as Unidades da SEPM que farão parte do presente projeto, totalizam-se 1.476 m2 de piso elevado, conforme anexo II.

O tamanho das peças de piso elevado em placas quadradas, de aproximadamente 600 x 600 mm foi definido, com base na consulta ao Mercado, uma vez que tal tamanho é o padrão vendido no mercado.

Vale ressaltar que no quantitativo total (item 3), está se considerando a metragem solicitada pelo Órgão participante do IRP, conforme documentos constantes nos indexes 69241586 e 69242613.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados a seguir foram obtidos através de pesquisas realizadas com fornecedores, em fase de Estudo Técnico Preliminar, conforme item 12 do ETP, servindo apenas como parâmetro balizador ao ordenador de despesas, devendo ser ratificado e realizado pelo setor de Pesquisa de Preços competente, em momento oportuno e posterior.

O valor estimado total da contratação foi de **R\$ 514.027,25 (quinhentos e quatorze mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme devidamente comprovado no Estudo Técnico Preliminar.

Vale ressaltar que o valor estimado da contratação acima citado, já está considerando o Órgão participante do IRP.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente contratação correrá mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023, uma vez

que o artigo 3º, inciso III possibilita a utilização do SRP, quando for conveniente para atendimento de mais de um órgão, assim como o inciso IV possibilita nos casos em que não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso o SRP justifica-se, por serem os serviços a serem licitados comuns e que possuem grandes demandas e interesses na Administração Pública, e portanto, o IRP propiciará o atendimento aos demais órgão interessados, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade para a Administração Pública, além de propiciar ganho na economia de escala, conforme preceitua o inciso III do artigo supracitado.

Ademais, para a presente contratação, não há como definir com precisão o quantitativo que irá ser utilizado nas Salas de Operações, conforme estabelece o inciso IV, uma vez que as Salas de Operações estão passando por reformas, ou mudanças de localização, fato este que impossibilita definir o número exato dos pisos elevados que serão realmente contratados. Diante disso, a possibilidade da Ata de Registro de Preços torna-se primordial.

6.2 Vale mencionar a obra “JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1163”, que dispõe sobre a possibilidade de realizar licitações por meio do Sistema de Registro de Preços, quando for impossível prever com exatidão o quantitativo total a ser fornecido. Dessa forma, os quantitativos definidos no Apêndice II do presente documento, são apenas uma estimativa máxima do que pode vir a ser adquirido pela SEPM, conforme o já explicitado.

6.3 O Órgão GERENCIADOR da Ata será a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM);

6.4 Somente houve um participante para a ata em tela, após abertura de Intenção de Registro de Preços. Dessa forma, o Órgão Participante é a Fundação de Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Rio de Janeiro (DER/RJ);

6.5 O prazo para assinatura da Ata, será de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe no artigo 21 do Decreto 48.843/2023.

6.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 16, inciso XIII do Decreto 48.843/2023.

6.7 Não serão aceitas adesões por Órgãos e Entidades não participantes do IRP, diante das peculiaridades do objeto.

6.8 Tem-se como obrigações do Órgão Gerenciador:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- Realizar o procedimento licitatório;
- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.9 Tem-se como obrigações do Órgão Participante:

- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10 Vale ressaltar que não foram encontrados IRPs em aberto com o objeto em tela.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O local para a execução do serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será listada conforme o Anexo II, deste Termo de Referência. Sendo definido a quantidade de serviços a serem prestados de acordo com a tabela.

6.2 O horário de realização do serviço poderá ser de segunda-feira a domingo, das 09h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

6.3 O prazo de fabricação ou preparação dos materiais e insumos a serem utilizados, será de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço, emitida por CPA. Após tal prazo, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para instalar em cada Unidade. Faz-se necessário, em todos os casos, o prévio agendamento com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando os prepostos que irão realizar os serviços;

6.4 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados pelo período máximo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão.

6.5 Após a instalação dos pisos elevados na primeira Unidade, a CONTRATADA deverá realizar nova instalação em uma nova Unidade em até 05 (cinco) dias úteis e, assim

sucessivamente, até finalizar todo o CPA.

6.6 Todos os custos referentes à realização dos serviços, como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

A solução será contratada por item único, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Na presente contratação não haverá o parcelamento do objeto, diante da indivisibilidade do mesmo, uma vez que deve ser prestado de forma integral, já que o contrário, seria desvantajoso e ineficiente para a Administração Pública.

Logo, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, somente pode ser feito o parcelamento, quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação, o que não se verifica no presente caso, diante da indivisibilidade do mesmo.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias** após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até **10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

9.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

9.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental dos pisos elevados instalados.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível, isto é, instalação com fornecimento de piso elevado.

10.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

10.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica

para alcançar o quantitativo previsto.

10.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

10.5 Vale ressaltar que a qualificação técnica exigida, não limita a competitividade do certame, uma vez que primeiramente se trata de um mercado amplo de fornecedores conforme atestado em fase de Estudo Técnico Preliminar. Além disso, não foi utilizado como requisito para o atestado de capacidade técnica a exigência de prazo mínimo para a execução do objeto, fato este que não irá cercear nenhum fornecedor.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1. Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2. Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

b.3. Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$\text{IE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = \text{OU} < 1 \\ \text{ATIVO TOTAL}$$

Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Justificativa:

Serão exigidos índices de liquidez geral e corrente não inferior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido, ainda, índice de endividamento não superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária a remissão à jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado em especial os TCs 2172/003/02, 17687/026/99, 3693/06/99, 034160/06/98 e 13677/026/98. Verifica-se, portanto, que a previsão a ser inserida no correspondente edital de licitação, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada do Tribunal de Contas.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

12.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

12.2 A presente contratação está em processo de inclusão no PCA 2024, conforme processo nº SEI-350094/001276/2023.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da execução dos serviços será realizado mensalmente, sob demanda, conforme quantidade fornecida dentro do mês corrente e depois do recebimento definitivo de cada instalação.

13.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

13.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

13.6 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.8 A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.10 Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.

13.11 As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

13.12 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

13.13 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

14. GARANTIA

14.1 GARANTIA CONTRATUAL

14.1.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto.

14.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.1.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.1.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.1.6 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14.1.7 Vale ressaltar que foi estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) a título de garantia, por ser este um valor razoável para gerar segurança contratual para a Administração Pública, levando-se em conta também que tal percentual estipulado não trará grandes dispêndios financeiros para a Contratada, uma vez que levando-se em conta à estimativa do valor global do contrato, tal porcentagem não é exacerbada.

14.2 GARANTIA DO SERVIÇO/OBJETO

14.2.1 A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, bem como da instalação realizada, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo.

14.2.2 A garantia abrange a substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;

14.2.3 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.2.4 Além disso, a garantia deve abranger qualquer intercorrência na instalação dos pisos elevados, pelo prazo mínimo supracitado;

14.2.5 A CONTRATADA deve disponibilizar um canal de comunicação hábil, para abertura de chamados. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de **até 05 (cinco) dias úteis, com solução em até 30 (trinta) dias consecutivos**;

14.2.6 Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE;

15. VISITA TÉCNICA

15.1 A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (ANEXO V - Atestado de visita técnica).

15.2 A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

15.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

15.4 Será da responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos pisos elevados.

15.5 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pmerj.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Anexo V - Atestado de visita técnica.

15.6 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

15.7 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será prestada a execução do objeto deverá ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

15.8 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

15.9 Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (ANEXO VI) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas neste documento e dos locais de instalação, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente outornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA.

15.10 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

16. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

16.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

16.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

16.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus

anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em Lei.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências das Unidades, quando da instalação dos pisos elevados;

18.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

18.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

18.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

18.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

18.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

18.9 No que se refere ao descarte dos pisos já existentes nos locais de instalação, o mesmo deverá ser feito por cada Unidade, nos termos das legislações ambientais;

18.10 Cada Unidade Operacional (UOp/E) deverá providenciar condições adequadas para que a contratada efetue as instalações dos objetos contratados;

18.11 Todos os descartes deverão ser realizados por cada Unidade envolvida, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O dever de cuidado e cautela dos equipamentos a serem utilizados para a instalação dos pisos elevados e dos objetos envolvidos serão da empresa CONTRATADA, até o fim da instalação em cada Unidade;

19.2 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

19.3 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos.

19.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

19.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

19.7 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

19.8 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 Levando-se em conta o valor da contratação, que ultrapassa o estabelecido em Lei para a exigência do Programa de Integridade, a Contratada deverá manter o referido programa, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

20.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

20.3 Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 e seus incisos da Lei 14.133/2021, inclusive no que tange à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

21. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o artigo 40, II da Lei n.º 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.2 Justifica-se a utilização de SRP pelo fato de algumas Unidades estarem realizando reformas em suas SOp, ou estarem mudando-as de localização, em que pese serem minorias, o que torna o quantitativo incerto.

22. HABILITAÇÃO

22.1 A empresa participante deverá apresentar, em momento oportuno, documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

22.2 A exigência contida no artigo 17, V, alínea “f” da Lei 14.133/2021 não será implementada no presente caso, uma vez que não é cabível, já que tal imposição limitaria a competitividade das empresas que participaria da presente contratação, tendo em vista que as empresas que geralmente trabalham com esse tipo de objeto, em sua grande maioria, possuem um número de funcionários limitados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

24. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

25. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

Desta forma, devido a incompatibilidade do objeto da presente contratação com as Cooperativas, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas.

26. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

26.1 Não se aplica a exclusividade para micro e pequenas empresas ao presente processo,

uma vez que o objeto possui valor potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inexistindo, portanto, obrigatoriedade de exclusividade na participação de ME e EPP, conforme inciso I, art 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.2 Além disso, não haverá reserva de cota já que o objeto possui natureza indivisível, e dessa forma não há como implementar tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º, II do Decreto nº 42.063/2009

27. REAJUSTES

Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

28. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

Para a presente contratação não poderá haver subcontratação, cessão e nem transferência.

29. SUSTENTABILIDADE

29.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

29.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

29.3 A presente contratação possui os seguintes possíveis impactos ambientais:

- **Impacto da instalação:** Durante a instalação dos pisos elevados de ardósia, podem ser utilizados produtos químicos, adesivos e selantes que podem liberar compostos orgânicos voláteis (VOCs) no ambiente interno, afetando a qualidade do ar.
- **Gestão de resíduos:** A produção de resíduos durante a fabricação e a instalação dos pisos elevados também pode ter impactos ambientais, especialmente se não forem adequadamente gerenciados e reciclados. O descarte inadequado dos resíduos pode causar poluição do solo e da água. Tais impactos ambientais deverão ser devidamente evitados pela empresa contratada pelos termos da legislação competente conforme abaixo exemplificado.

29.4 Todavia, os impactos ambientais acima descritos, deverão ser levados em consideração pela empresa CONTRATADA, a fim de serem evitados, nos termos das Legislações competentes.

30. INCIDÊNCIA DOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta)

dias.

Nos lotes da licitação, cujo os valores ultrapassam R\$ 650.000,00, será exigido da empresa contratada.

No presente caso, portanto, não será exigido

31. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SEUS RESPONSÁVEIS

Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

Prazos	Atividades	Responsável
D	Emissão da ordem de serviço.	CONTRATANTE
D + 20 (vinte dias) = D2	Fabricação/preparação dos equipamentos e insumos necessários para a instalação das Unidades de cada CPA	CONTRATADA
D2 + 05 (cinco dias úteis) = D3	Instalação em cada uma das Unidades daquele CPA	CONTRATANTE
D3 + 05 (cinco dias) = D4	Recebimento provisório	CONTRATANTE
D4 + 10 dias = D5	Recebimento definitivo	CONTRATANTE
D5 + 30 dias	Pagamento sob demanda	CONTRATANTE

32. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Por tratar a presente contratação de serviço, faz-se necessário o “Acordo de Nível de Serviço (ANS), que está presente no anexo VII deste Termo de Referência.

33. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
GESTOR DO CONTRATO		
MAJ PM RG 82.531 AGDAN MIRANDA FERNANDES	4256300-3	SEPM-DIT
GESTOR SUBSTITUTO		
2º TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA	ID 50891855	SEPM-DIT

FISCAIS DO CONTRATO		
1° SGT PM RG 66.639 ALEKSANDRO AUGUSTO DA C. CARVALHO	ID 24864730	SEPM-DIT
3° SGT PM RG 77.736 WAGNER FERREIRA JÚNIOR	ID 43215092	SEPM-DIT
CB PM 93.382 PAULO WANDERLEY SOARES MORANES	ID 44187882	SEPM-DIT

34. CONDIÇÕES GERAIS/MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIT, localizada a Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-051. e-mail: dit@pmerj.rj.gov.br.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

35. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APÊNDICE II- LOCALIDADES E QUANTITATIVOS

APÊNDICE III- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

APÊNDICE IV- ORDEM DE SERVIÇO

APÊNDICE V- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

APÊNDICE VI- TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

APÊNDICE VII- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Rio de Janeiro, fevereiro/2024

LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA- MAJ PM

RG 81.548 / Id. Func. 4208376-1
Coordenador de Projetos

LUANA PELOSI FRANÇA
Responsável pela elaboração do TR
Id Funcional: 5137429-3

APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PISO ELEVADO

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de piso elevado modular, com fornecimento, incluindo todos os materiais e elementos requeridos, tais como revestimentos, acabamentos laterais, montagem e colagem.

2. Especificação:

2.1. Área total para Implantação: 1.476 m².

2.2. Material: ardósia

2.3. Elevação mínima de: 15 centímetros;

2.4. elevação máxima de: 28 centímetros;

2.5. Deverá ser capaz de absorver pequenos desníveis e imperfeições do contra piso;

2.6. Todos os componentes deverão apresentar características “anti chama” conforme UL94, classificação V-2 ou superior;

2.7. Fechamentos laterais: Nas áreas onde haja mudança de nível para o piso existente: acessos, banheiros, etc.

2.8. As saídas de cabos (elétrica e lógica) deverão ser embutidas nos intervalos entre os elementos modulares, sem a criação de qualquer tipo de ressalto ou descontinuidade na superfície do piso. A montagem e posicionamento destes elementos é parte integrante do escopo deste fornecimento;

2.9. Por se tratar de área sujeita a alterações, os revestimentos aplicados deverão permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada, pelo próprio contratante sem a necessidade de compra de novos revestimentos e/ou inutilização dos existentes;

2.10. A solução a ser fornecida deverá ser montada diretamente sobre o piso existente, com o auxílio da manta niveladora. Não será aceita a montagem de estruturas ou suportes que impeçam o apoio integral dos módulos sobre o piso;

2.11. Os componentes integrantes da solução a ser fornecida deverão apresentar, individualmente e no seu conjunto, as seguintes características técnicas:

2.12. O piso elevado a ser instalado deverá possuir dimensões aproximadas de 600x600mm.

2.13. O cimento da base deverá ser leve e isento de resíduos e impurezas, com espuma química;

2.14. A cruzeta do pedestal deverá possuir acoplamento esférico de encaixe invertido e nervuramento duplo para acomodação perfeita das placas, de tal forma que garanta um rigoroso travamento de cantos. O uso de parafusos e longarinas serão opcionais. Deverá receber tratamento de galvanização eletrolítica.

2.15. Pedestal de alta resistência e durabilidade, em polipropileno com eixo em metal, ou outro material com características semelhantes;

2.16. A base deverá possuir ainda dispositivo estampado destinado à fixação de cabos elétricos para aterramento do piso após sua instalação, quando necessário;

2.17. O revestimento vinílico será de **cor cinza**.

2.18. O revestimento superficial, de base vinílica, deverá atender aos seguintes requisitos:

2.18.1. Fornecimento em placas quadradas, de aproximadamente 600 x 600 mm;

2.18.2. Espessura mínima de 3,00 mm;

2.18.3. Classificação de uso: 33 - tráfego comercial pesado;

2.18.4. Resistência ao fogo: Classificação “não inflamável”, Cfe. ASTM D 2859;

2.18.5. Emissão de fumaça: (Dm) < 450 ou melhor, cfe. ASTM E662;

2.18.6. Absorção de som ao impacto: 10dB a 3.150Hz ou melhor, cfe. ASTM E989;

2.18.7. Resistência química: Boa resistência à substâncias comuns, cfe. EN 423;

2.18.8. Resistência à abrasão (NBR 8810): Perda de massa max. 0,9%;

2.18.9. Resistência à abrasão (NBR 8810): Alteração de cor: grau 4 ou melhor.

2.18.10. Deverão possuir os seguintes requisitos técnicos:

2.18.11. Resistência a carga concentrada: 597kg (mínimo);

2.18.12. Resistência a carga distribuída: 1504kg/m² (mínimo);

2.18.13. Resistência a carga rolante: 462kg (mínimo);

2.18.14. Resistência a impactos: 72kg (mínimo);

2.18.15. Peso do sistema: 43kg / m² (máximo).

3. Instalação :

3.1. A Contratada deverá certificar-se que o contra piso encontra-se nivelado e em condições de receber a montagem do piso elevado. Eventuais ajustes e/ou correções necessárias deverão ser reportados à Contratante. A execução destes ajustes e/ou correções faz parte do escopo deste fornecimento.

3.2. Previamente à montagem do piso elevado, deverá ser procedida a retirada do piso elevado anteriormente instalado e dos materiais que sejam necessários para a operação (móveis, paredes divisórias, instalação elétrica e conjunto telefone e lógica, entre outros). Após a instalação do piso elevado, deverá ocorrer a reinstalação desses materiais nos locais em que se encontravam, sem prejuízo da realização de minuciosa limpeza do local, com remoção de sujeiras, poeiras e eventuais resíduos de alvenaria.

3.3. A montagem deverá propiciar uma superfície plana, rígida e isenta de estalos ou ruídos de atrito.

3.4. As atividades de instalação do piso elevado modular deverão levar em conta a execução simultânea da infraestrutura elétrica e lógica.

3.5. Após o término da instalação do piso elevado e realocação dos materiais retirados, incumbirá à contratada a retirada do entulho proveniente da obra, com utilização de equipamento próprio para tanto.

APÊNDICE II

QUANTITATIVO ESTIMADO e LOCALIDADES para a SEPM

<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 1º CPA</u>		<u>M²</u>
<u>1</u>	<u>1º CPA / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>101</u>
<u>2</u>	<u>2º BPM / R. Álvaro Ramos, 135 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260- 001</u>	<u>6</u>
<u>3</u>	<u>3º BPM / R. Lucídio Lago, 181 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20780-020</u>	<u>25</u>

<u>4</u>	<u>4º BPM / R. Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-120</u>	<u>20</u>
<u>5</u>	<u>5º BPM / Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160</u>	<u>15</u>
<u>6</u>	<u>6º BPM / R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-003</u>	<u>24</u>
<u>7</u>	<u>16º BPM / R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185</u>	<u>25</u>
<u>8</u>	<u>17º BPM / Ilha do Governador, Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000</u>	<u>20</u>
<u>9</u>	<u>19º BPM / R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090</u>	<u>21</u>
<u>10</u>	<u>22º BPM / R. Tancredo Neves, 35 Fundos - Maré, Rio de Janeiro - RJ - 21044-725</u>	<u>36</u>
<u>11</u>	<u>23º BPM / R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010</u>	<u>28</u>
<u>12</u>	<u>BPCHOQUE / Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260</u>	<u>44</u>
<u>13</u>	<u>BPTUR / R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090</u>	<u>7</u>
<u>14</u>	<u>RECOM / Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260</u>	<u>10</u>
<u>15</u>	<u>SSI / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>28</u>
<u>16</u>	<u>BOPE / R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110</u>	<u>39</u>
<u>17</u>	<u>CPP / Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-020</u>	<u>13</u>

<u>18</u>	<u>1ª CIPM / R. Cardoso Júnior, 479 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22245-000</u>	<u>20</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 2º CPA</u>		<u>M²</u>
<u>19</u>	<u>2º CPA / Estr. do Mendanha nº 1672 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, 21854-000</u>	<u>9</u>
<u>20</u>	<u>9º BPM / R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ, 21555- 010</u>	<u>45</u>
<u>21</u>	<u>14º BPM / Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000</u>	<u>18</u>
<u>22</u>	<u>18º BPM / Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-050</u>	<u>35</u>
<u>23</u>	<u>27º BPM / R. Guarantã, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-180</u>	<u>28</u>
<u>24</u>	<u>31º BPM / Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160</u>	<u>37</u>
<u>25</u>	<u>40º BPM / Estr. do Mendanha, 1.647 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ</u>	<u>12</u>
<u>26</u>	<u>41º BPM / Av. Pastor Martin Luther King Junior, S/N - Colégio, Rio de Janeiro - RJ, 21520-001</u>	<u>42</u>
<u>27</u>	<u>BPVE / R. Túnis, 136 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21850 -365</u>	<u>10</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 3º CPA</u>		<u>M²</u>
<u>28</u>	<u>15º BPM / R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020- 160</u>	<u>19</u>
<u>29</u>	<u>20º BPM / R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070</u>	<u>28</u>
<u>30</u>	<u>21º BPM / Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171</u>	<u>32</u>

<u>31</u>	<u>24° BPM / R. Ten. Jerônimo Costa, s/n° - Fluminense, Queimados - RJ, 26387-276</u>	<u>15</u>
<u>32</u>	<u>34° BPM / Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000</u>	<u>9</u>
<u>33</u>	<u>39° BPM / Av. Joaquim da Costa Lima, 2970 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo - RJ, 26165-390</u>	<u>48</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 4° CPA</u>		<u>M²</u>
<u>34</u>	<u>4° CPA / Av. Feliciano Sodré nº 190 Centro-Niterói, 24030-010</u>	<u>32</u>
<u>35</u>	<u>7° BPM / R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcantara, São Gonçalo - RJ, 24452-001</u>	<u>53</u>
<u>36</u>	<u>12° BPM / Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250</u>	<u>38</u>
<u>37</u>	<u>25° BPM / R. Inglaterra - Jardim Caicara, Cabo Frio - RJ, 28910-360</u>	<u>15</u>
<u>38</u>	<u>35° BPM / Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-161</u>	<u>15</u>
<u>39</u>	<u>BPRV / R. Mackenzie, 100 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-676</u>	<u>6</u>
<u>40</u>	<u>CPAM / R. Expedicionário Ari Rauen - Colubandê, São Gonçalo - RJ</u>	<u>13</u>
<u>41</u>	<u>GAM / Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói - RJ, 24030-012</u>	<u>24</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 5° CPA</u>		<u>M²</u>
<u>42</u>	<u>10° BPM / Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Piraí - RJ, 27110-440</u>	<u>16</u>
<u>43</u>	<u>28° BPM / Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370</u>	<u>54</u>

<u>44</u>	<u>33° BPM / R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, 23953-010</u>	<u>24</u>
<u>45</u>	<u>37° BPM / R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Campo de Aviação, Resende - RJ, 27511-970</u>	<u>7</u>
<u>46</u>	<u>2ª CIPM / R. José do Patrocínio 193, Ilha das Cobras Paraty - Cep 23970- 000</u>	<u>12</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 6º CPA</u>		<u>M²</u>
<u>47</u>	<u>8° BPM / R. Ten-Cel. Cardoso, 200 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-460</u>	<u>24</u>
<u>48</u>	<u>29° BPM / BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000</u>	<u>40</u>
<u>49</u>	<u>32° BPM / R. Hildebrando Alves Barbosa, s/nº - Barra de Macaé, Macaé - RJ, 27979-000</u>	<u>11</u>
<u>50</u>	<u>36° BPM / Rod. Pres. Joao Goulart - Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000</u>	<u>13</u>
<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 7º CPA</u>		<u>M²</u>
<u>51</u>	<u>7° CPA / BR 116, KM 80, nº 80.541 - Ermitage - Teresópolis - RJ, CEP, 25476-270</u>	<u>53</u>
<u>52</u>	<u>11° BPM / R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040</u>	<u>27</u>
<u>53</u>	<u>26° BPM / R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-050</u>	<u>8</u>
<u>54</u>	<u>30° BPM / R. Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620</u>	<u>10</u>
<u>55</u>	<u>38° BPM / Estr. União e Indústria, 250 - Boa União, Três Rios - RJ, 25810-440</u>	<u>12</u>
<u>56</u>	<u>190 OG / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>75</u>

<u>57</u>	<u>ADM Data Center / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>25</u>
<u>TOTAL PARA A SEPM</u>		<u>1476 m2</u>

QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA PARA ÓRGÃO PARTICIPANTE

<u>58</u>	Fundação de Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Rio de Janeiro (DER/RJ) – Av. Presidente Vargas nº 1100, 5º andar, Centro/RJ, CEP: 20040-010	1109 M2
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

<u>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</u>	2585 m2
------------------------------------	----------------

APÊNDICE III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

Local de entrega: Conforme ANEXO II.

ITEM 1	SERVICO DE EXECUCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSTALACAO COM FORNECIMENTO DE PISO ELEVADO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA ID SIGA: 182748			
Descrição:	Unidade de medida	Quantidade:	Valor unitário:	Valor Total:
PISOS ELEVADOS	m2	1476		
INSTALAÇÃO	m2	1476		
DEMAIS CUSTOS				
Valor global:				

Valor por extenso: _____

Validade da proposta: ____/____/____

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data) _____, de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Empresa: _____.

(Nome da autoridade competente, cargo por extenso)

APÊNDICE V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente ao processo **SEI-350487/006480/2023**, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

APÊNDICE VI
TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas dependências das

Organizações Policiais Militares da SEPM, e os pontos de interesse para a contratação pretendida no processo **SEI-350487/006480/2023**, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

- 1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;
 - 1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades das OPMs da SEPM;
 - 1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades da SEPM.
2. Estou ciente de que a SEPM se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.
 3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com a SEPM.

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

APÊNDICE VII **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

No caso de falhas na instalação ou uso dos pisos elevados, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não, ou, mau funcionamento, que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a contratada deverá:

1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados conforme contrato, efetuando o reparo ou a substituição e instalação por outro da mesma marca, modelo e características ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original.

2. A CONTRATADA deve disponibilizar um canal de comunicação hábil, para abertura de chamados. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de **até 05 (cinco) dias úteis, com solução em até 30 (trinta) dias consecutivos**;

3. O reparo ou substituição dos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo custos de retirada e entrega nas bases, cujos serviços foram contratados para as localidades constantes no Anexo II;

4. A CONTRATANTE deve fornecer, demonstrativo de utilização dos serviços contratados, imediatamente após o encerramento do serviço prestado, para aferição dos valores a serem pagos;

5. Caso a empresa não cumpra com os prazos de atendimento estabelecidos no - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS), fica sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

PERIODICIDADE : Mensal.

INÍCIO DA MEDIÇÃO: A medição se dará a partir do 2º mês do início da prestação dos serviços contratados, até o fim de todas as instalações.

MECANISMO DE CÁLCULO

1. O mecanismo a ser utilizado para o cálculo será o somatório da pontuação relativa a cada atendimento não realizado, de acordo com os critérios definidos no presente documento, podendo ser pelos indicadores de qualidade e/ou pontuação pela não execução do ANS.
2. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas.
3. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Avaliação por Repetição de Incidências mensais

Indicador mensal	Critério (Faixas de Pontuação) - Pontos	Avaliação
1) Atraso na prestação dos serviços por Unidade	Sem atrasos 00 pontos 01 ocorrência 10 pontos 02 ocorrências 20 pontos 03 ocorrências 30 pontos 04 ou mais ocorrências 40 pontos	
2) Prestação dos serviços divergente do solicitado por Unidade	Sem atrasos 00 pontos 01 ocorrência 10 pontos 02 ocorrências 20 pontos 03 ocorrências 30 pontos 04 ou mais ocorrências 40 pontos	
3) Outras obrigações contratuais diversas por Unidade	Sem atrasos 00 pontos 01 ocorrência 05 pontos 02 ocorrência 10 pontos 03 ocorrência 15 pontos 04 ou mais ocorrências 20 ponto	

Pontuação Total do Serviço: _____

Período da Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

Pontuação para Indicadores de Qualidade (mensais)

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
Abaixo de 50 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 50 a 59 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 70 a 79 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 80 a 100 pontos	90% do valor previsto	0,90

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO

Dia: Até o 10º dia do mês subsequente.

Deverá ser encaminhado por meio de representante da CONTRATADA ou por meio de correio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES

1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
2. Mensalmente, após o último dia do mês de apuração, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado das medidas do Acordo de Nível Serviço, em todas as Unidades em que ocorreram instalações naquele mês, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração, até o 10º dia domês subsequente aos serviços analisados;
3. O Setor Financeiro da CONTRATANTE receberá da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, a medição obtida com as verificações do ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Nome Fiscal do Contrato 1 ID

Nome Fiscal do Contrato 2 ID

Nome Fiscal do Contrato 3 ID